



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1750

Manaus, Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 2966/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA, Promotora de Justiça de Entrância Final, no dia 07.10.2019, na 18ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de outubro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 0958/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.020958-SEI,

RESOLVE:

LOTAR a servidora BRUNA MAIA CORDEIRO GOMES, Agente Técnico-Jurídico, a partir de 03/10/2019, para exercer suas funções junto ao Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas – NUPA.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de outubro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos

#### REQUERIMENTO Nº 112338/2019

Interessado: Douglas Queiroz Benayon

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, resolve SUSPENDER INTEGRALMENTE o gozo de férias, relativas ao período aquisitivo 2019, originalmente previstas para usufruto no período de 10/09/2019 a 19/09/2019, para usufruto em data oportuna.

Mauro Roberto Veras Bezerra

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384.2019.04AJ-SUBADM.0393389.2019.012658

AUTOS: 2019.012658

ASSUNTO: Carência de espaço físico para abrigar Promotorias de Justiça na Capital.

INTERESSADO: Ministério Público do Estado do Amazonas

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 72.2019.DA.0340503.2019.012658, por meio do qual a servidora DENIZE SANTOS DE ANDRADE, Diretora de Administração (DA) desta Casa Ministerial, informa sobre a defasagem de dependências físicas adequadas às instalações de Promotorias de Justiça da Capital, tornando-se necessário, assim, o início de tratativas para contratação de espaço físico a fim de comportar estacionamento destinado ao Ministério Público, sugerindo-se que tal imóvel seja localizado nas proximidades dos prédios Anexos, citados no referido expediente;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração, mapeada e especificada objetivamente por meio do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2019.DEAC.0369071.2019.012658;

CONSIDERANDO a publicação de Edital de AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 8.002/2019-CPL/MP/PGJ PROCESSO SEI n.º 2019.012658, no Diário Oficial do Ministério Público (em 02/09/2019 e 04/09/2019), bem como no Diário Oficial do Estado - DOE (em 03/09/2019) e no Jornal do Comércio local (em 04/09/2019), tendo acudido, tempestivamente, um único interessado, o senhor VANIAS BATISTA DE MENDONÇA, RG N.º 162.869 SSP/AM e CPF N.º 031.466.502-15 (doc. 0380162), apresentando a proposta de origem, de preço e documentação, em 09.09.2019, ofertando o imóvel localizado na Rua André Araujo, 129, Bairro Adrianópolis - Manaus/AM, CEP 69.057-025;

CONSIDERANDO a proposta esposada no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) apresentada no Anexo nº 0392833 dos autos do Processo SEI nº 2019.012658;

CONSIDERANDO as informações orçamentárias positivas apresentadas pela Divisão de Orçamento e Finanças (DOF) nos autos do Processo SEI nº 2019.012658;

CONSIDERANDO o teor do PARECER Nº 21.2019.04AJ-SUBADM.0393360.2019.012658 opinando pela possibilidade de contratação direta com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, sendo dispensável, portanto, o procedimento licitatório para realização do objeto analisado, bem como pela

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

aprovação da minuta de contrato de locação acostada em anexo;

RESOLVE:

I - ACOLHER in totum o PARECER Nº 21.2019.04AJ-SUBADM.0393360.2019.012658, pelos fatos e fundamentos nele expostos, a bem de DECLARAR dispensado o certame licitatório, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para a locação de imóvel, localizado na Avenida André Araújo, n.º 129, Aleixo, Manaus/AM, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Protestos de Letras sob a matrícula n.º 18.063, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2019.DEAC.0369071.2019.012658;

II - ADJUDICAR ao interessado, senhor VANIAS BATISTA DE MENDONÇA, portador do RG n.º 162.869-SSP/AM e inscrito no CPF n.º 031.466.502-15, o valor total de R\$1.320.00,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais), relacionado a 60 (sessenta) meses de locação, correspondendo ao valor mensal de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais);

III - À Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), para providências cabíveis, inclusive a verificação da regularidade fiscal por ocasião da Nota de Empenho e, após, à Divisão de Contratos e Convênios (DCCON), para celebração do ajuste através do respectivo contrato administrativo, a contar de 07/10/2019, bem como demais providências necessárias ao cumprimento deste decurso.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 07 de outubro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

DOCUMENTO Nº 2019/0000179191.61PROCEAP  
Extrato da Decisão Terminativa 011.2019.61PROCEAP

Procedimento Administrativo: 041.2018.000299  
Data da instauração: 26/07/2019  
Interessados: CLAUDIA R. do O. FEITOSA  
Promotoria: 61ª Proceap

Decisão Terminativa nº. 168.2019

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de encaminhamento da 69ª Promotoria de Justiça Especializada em Crimes contra Adolescentes e Crianças, para apurar acompanhar as investigações envolvendo a suposta prática dos crimes tipificados nos arts. 241-A e 241-B, da Lei n.º 8.069/1990 (ECA), tendo como vítima a menor C. R. F. A.

À fl. 44, foi certificada a inércia da autoridade policial da DEPCA

No DESPACHO Nº 2018/0000141679.69PROM\_MAO (fl. 50), houve declínio de atribuição em favor de uma das PROCEAPs para apurar eventual desídia na investigação dos fatos.

À fl. 44, foi certificada a inércia da autoridade policial da DEPCA.

No DESPACHO Nº 2018/0000141679.69PROM\_MAO (fl. 50), houve declínio de atribuição em favor de uma das PROCEAPs para apurar eventual desídia na investigação dos fatos.

O feito foi então redistribuído à 61ªPROCEAP.

No DESPACHO Nº 2019/0000031262.61PROCEAP (fl. 55) foi determinada a expedição de ofício à DEPCA solicitando a apuração dos fatos noticiados.

Às fls. 65/84 a DEPCA apresentou documento se informações sobre o andamento das investigações.

É o breve relato.

Conforme relatado, o presente procedimento tem por objetivo acompanhar as investigações dos fatos noticiados pela DEPCA, no intuito de verificar eventual desídia por parte da autoridade policial responsável por aquela unidade.

Como primeira medida adotada por este signatário, foi determinada a expedição de ofício à DEPCA solicitando a apuração dos fatos. Em resposta, foi encaminhado o Ofício n.º 894/2019/DEPCA (fl. 65), informando as providências tomadas para a averiguação dos fatos e destacando a ausência de maiores elementos para destravar as investigações.

Inclusive, foi anexado o Termo de Declaração da vítima, na qual esta alegou que não saberia dar mais informações sobre o suspeito e que não tinha certeza se as informações dadas por ele (idade, cidade onde nasceu, escolaridade) à época eram realmente verdadeiras (fls. 78/79).

Com efeito, resta claro que inexistente desídia imputável à autoridade da DEPCA, a qual atendeu à solicitação deste órgão de execução e tomou as providências possíveis no tocante à apuração dos fatos.

Ainda, considerando o teor das declarações prestadas pela vítima às fls. 78/79, não se vislumbra justificativa para o prosseguimento do presente procedimento administrativo, dado que já atingiu o seu objetivo.

Assim, com base no art. 49, IV, da Resolução n. 006/2015-CSMP, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Publique-se esta decisão, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, em atenção ao princípio da transparência (Lei de Acesso à Informação).

Manaus, 1 de outubro de 2019

JOÃO GASPAR RODRIGUES  
Promotor de Justiça  
Titular da 61ª PROCEAP

### AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2019/0000175640.61PROCEAP  
Portaria nº. 070.2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, "caput" e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Câmaras Cíveis**  
Kárlia Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Kárlia Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho